



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 070 n.º

LEI Nº 735/88, DE 30 DE AGOSTO DE 1.988

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito
Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 50% (cinquenta por
cento) sobre os vencimentos dos servidores e funcionários
públicos municipais.

ARTIGO 2º - O aumento mencionado no artigo 1º é estendido aos pensio-
nistas e aposentados.

ARTIGO 3º - As vantagens, retroagem a 1º de agosto de 1.988.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 30 de agosto de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro	
DE <u>Fls</u>	
N.º <u>V</u>	Fls <u>106</u>
<u>09/09/88</u>	<u>ED</u>